

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024 - APMI/FMS

PARTES CONTRATANTES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 02.615.078/0001-46, com sede na Rua Luiz de Bastos, nº. 401, Centro, Rio Verde - Goiás, CEP 75.901-110, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOEL SALVO DA SILVA**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "CEMAB".

RD SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **22.504.519/0001-40**, sediada na Avenida Paranaíba, Qd: 106, Lt: 93, Nº 640, Sala de laudo, Setor Central, Goiânia - Goiás, neste ato representado por seu sócio administrador **GILSON DA SILVA PINTO**, brasileiro, regularmente inscrito no **CPF sob o nº 014.212.061-88**, portador do **RG sob o nº 2331111 SSP/DF** residente e domiciliada Goiânia - Goiás, a seguir denominada "CONTRATADA".

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas "CONTRATO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, na cláusula sexta, o item 31.1 e 38.1, com a seguinte redação:

- 31.1. O uso de adornos e de equipamentos de proteção individual pelos profissionais disponibilizados pela Contratada no HMIAB deverão seguir as seguintes recomendações:
 - 31.1.1. Considera-se adorno qualquer objeto pessoal de uso não essencial às atividades laborais, incluindo, mas não se limitando a: anéis, alianças, pulseiras, braceletes, relógios, brincos de haste longa ou argola, colares, piercing visível, unhas postiças, unhas em gel e esmaltes com decoração, bem como qualquer outro objeto que, a critério da Contratante, comprometa a assepsia ou a segurança do ambiente hospitalar.
 - 31.1.2. É vedado ao profissional da Contratada apresentar-se em qualquer área assistencial do HMIAB portando adornos não permitidos ou sem o uso correto e completo dos equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para a área de atuação, conforme normas internas da Contratante, a NR-32 e a legislação vigente.
 - 31.1.3. O controle do cumprimento desta cláusula será realizado por colaborador especialmente designado pela Contratante, sendo registrado o histórico de

ocorrências.

31.1.4. Os registros previstos no item anterior serão elaborados pela Contratante, em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue ao administrador da Contratada e outra arquivada pela Contratante.

31.1.5. A Contratada fica obrigada a cientificar todos os seus profissionais alocados no HMIAB sobre as normas estabelecidas nesta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste Termo Aditivo.

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, na cláusula sexta, o item 38.1, com as seguintes redações:

38.1 A Contratada compromete-se a garantir que todos os seus profissionais alocados no Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB) apresentem certificados de treinamentos, capacitações e orientações relacionados à segurança do trabalho, biossegurança, uso de equipamentos de proteção individual (EPI), no prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

Fica alterada no Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, na cláusula sétima, o item 49, que passará a ter a seguinte redação:

49. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, ensejará aplicação de multa de até 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte integrante do referido contrato.

Rio Verde - Goiás, Datado e assinado digitalmente.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE
Contratante

RD SOLUÇÕES LTDA
Contratado(a)

Testemunha:
CPF n°.

Testemunha:
CPF n°.